

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria de Governo  
Secretaria Especial de Relações Institucionais  
Departamento de Acompanhamento do Orçamento Impositivo  
Coordenação-Geral de Acompanhamento Orçamentário

**Comunicado SERI/SEGOV nº 02/2021 (2524304)**

Brasília, 26 de abril de 2021.

**Assunto: Abertura do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP**

Aos Órgãos Setoriais,

Transmito abaixo os esclarecimentos enviados nesta data aos autores de emendas individuais, acerca do período de abertura do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP para indicação de beneficiários e estabelecimento de ordem de prioridades:

"Comunico a Vossa Excelência que o prazo para indicação de beneficiários de emendas individuais de execução obrigatória e respectivo estabelecimento de ordem de prioridade no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP observará o cronograma disposto no artigo 74, II, da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, a seguir transcritos:

Art. 74. Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:[...]

II - **até quinze dias para que os autores de emendas individuais indiquem beneficiários e ordem de prioridade**, contados do término do prazo previsto no inciso I ou da data de início da sessão legislativa de 2021, prevalecendo a data que ocorrer por último;

Assim, tendo em vista que a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, Lei Orçamentária Anual de 2021 (LOA 2021), o SIOP **estará aberto de hoje a 11 de maio de 2021** para indicação de beneficiários e estabelecimento de ordem de prioridade, para efeito da aplicação dos limites de execução das emendas individuais.

Informo, ainda, que o montante atribuído, por autor, para fins de indicação e priorização de beneficiários, está evidenciado no SIOP, sendo o máximo de R\$ 16.279.986 (dezesseis milhões duzentos e setenta e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais), uma vez que é trazido o valor efetivamente consignado na LOA 2021.

Acrescento, também, orientações encaminhadas pela Secretaria de Orçamento Federal – SOF, órgão gestor do SIOP, sobre a matéria:

- a) O acesso ao módulo Emendas Individuais do SIOP deve ser realizado no sítio eletrônico: <https://www.siop.planejamento.gov.br/> ou <https://www.siop.gov.br/>, por meio de CPF e senha;
- b) A indicação de beneficiários deverá observar o disposto no art. 166, § 9º, da Constituição Federal, no tocante à destinação obrigatória de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos valores para ações e serviços públicos de saúde;
- c) No tocante às transferências fundo a fundo, deverão ser indicados como beneficiários no módulo Emendas Individuais do SIOP os fundos estaduais, distritais ou municipais, e não as entidades a serem indiretamente beneficiadas;
- d) Novos beneficiários cadastrados são incluídos no FINAL da fila de priorização, recebendo o código temporário 99999. Caso o parlamentar deseje reposicionar o novo beneficiário, deve acessar posteriormente a tela "Prioridade" para realizar o ajuste;
- e) Mais instruções referentes à utilização do Módulo Emendas Individuais do SIOP poderão ser encontradas no manual nos seguintes links:

[https://www1.siop.planejamento.gov.br/siopdoc/doku.php/impositivo:indicacao\\_beneficiarios](https://www1.siop.planejamento.gov.br/siopdoc/doku.php/impositivo:indicacao_beneficiarios)

[https://www1.siop.planejamento.gov.br/siopdoc/doku.php/impositivo:priorizacao\\_beneficiarios](https://www1.siop.planejamento.gov.br/siopdoc/doku.php/impositivo:priorizacao_beneficiarios)

Finalmente, para relatar problemas em relação ao módulo Emendas Individuais do SIOP, favor acessar o Portal de Atendimento do SIOP no sítio eletrônico: <https://www.siop.planejamento.gov.br/atendimento/> ou <https://www.siop.gov.br/atendimento/> por meio de CPF e senha, a qual pode não ser igual à do SIOP."

**FLÁVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI**  
Secretário Especial  
Secretaria Especial de Relações Institucionais | SERI/SEGOV/PR

---



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Adalberto Ramos Giussani, Secretário Especial**, em 26/04/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2524304** e o código CRC **2CF38FCD** no site:

[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

---